



Sônia Anelli &lt;sonia.anelli@tre-ms.jus.br&gt;

## Esclarecimentos PREGÃO N.º 90.027/2025

'Rodrigo Monção' via compras <compras@tre-ms.jus.br>  
Responder a: Rodrigo Monção <rodrigo@grgtech.io>  
Para: "pregoeiro@tre-ms.jus.br" <pregoeiro@tre-ms.jus.br>  
Cc: "compras@tre-ms.jus.br" <compras@tre-ms.jus.br>

10 de dezembro de 2025 às 17:15

Prezados, Boa tarde.

Adicionalmente aos esclarecimentos já enviados anteriormente, encaminho novo esclarecimento para o Pregão N.º 90.027/2025.

- Com relação ao item 3.2.4 do Termo de Referência, será permitido que somente algumas informações sejam enviadas para a nuvem da fabricante apenas para processamento avançado de IA/ML. Considerando o Art. 7º, parágrafo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA GSI/PR Nº 8, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025, a nuvem deve estar estabelecida no Brasil e possuir diversas certificações vigentes. Sendo assim, entendemos que todas as soluções que necessitam enviar dados para a nuvem do fabricante, devem estar 100% aderentes à IN GSI/PR Nº 8, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025. Está correto o nosso entendimento?

Att,

--

Reservar um horário para se reunir comigo

**Rodrigo Monção**

Diretor

Pré-vendas | Garage Tech



[+55 61 3963-1776](#) | [+55 61 99812-3588](#)

[rodrigo@grgtech.io](mailto:rodrigo@grgtech.io)

grgtech.io

[SIG Quadra 2 Lote 420](#), Ed. City Offices, Brasília-DF,  
Brasil

**De:** Rodrigo Monção

**Enviado:** segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 15:51

**Para:** [pregoeiro@tre-ms.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ms.jus.br) <[pregoeiro@tre-ms.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ms.jus.br)>

**Cc:** [compras@tre-ms.jus.br](mailto:compras@tre-ms.jus.br) <[compras@tre-ms.jus.br](mailto:compras@tre-ms.jus.br)>

**Assunto:** Esclarecimentos PREGÃO N.º 90.027/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Sônia Anelli &lt;sonia.anelli@tre-ms.jus.br&gt;

## Esclarecimentos PREGÃO N.º 90.027/2025

Gustavo Pinho <gustavo.pinho@tre-ms.jus.br>  
Para: Sônia Anelli <sonia.anelli@tre-ms.jus.br>

11 de dezembro de 2025 às 13:27

Sônia, segue resposta:

Com relação ao item 3.2.4 do Termo de Referência, será permitido que somente algumas informações sejam enviadas para a nuvem da fabricante apenas para processamento avançado de IA/ML. Considerando o Art. 7º, parágrafo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA GSI/PR Nº 8, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025, a nuvem deve estar estabelecida no Brasil e possuir diversas certificações vigentes. Sendo assim, entendemos que todas as soluções que necessitam enviar dados para a nuvem do fabricante, devem estar 100% aderentes à IN GSI/PR Nº 8, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025. Está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto o entendimento. A referida Instrução Normativa é aplicável a "tratamento de informação classificada", como pode ser confirmado em seu inteiro teor. Aproveitamos a oportunidade para deixar claro que a Solução oferecida deverá ser "on-premise", com "Processamento e Gerenciamento Local", conforme item 3.2.4 do Termo de Referência. Em momento algum nos documentos que compõem o Edital foi autorizado o envio de informação classificada para a nuvem pública. O que foi autorizado foi envio de metadados de rede ("e não o conteúdo completo dos pacotes de rede") para "processamento avançado de IA/ML", desde que tais dados tenham passado por processo de "anonimização" ou "desidentificação" antes.

...

[Texto das mensagens anteriores oculto]